

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

Muquém do São Francisco, 05 de janeiro de 2026.

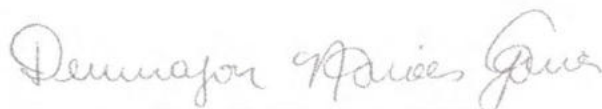
AO: Exm^a. Sr. Ailson De Souza Selis

Prefeito Municipal

Senhor Prefeito,

Estamos encaminhando os autos do processo licitatório juntamente com a minuta do edital e seus anexos, para aprovação de Vossa Excelência.

Respeitosamente,



DEUMAJAR NOVAIS GOMES

Agente de Contratação

GABINETE DO PREFEITO

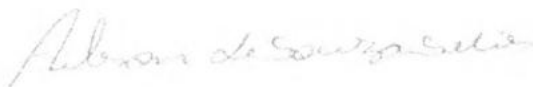
Muquém do São Francisco, 05 de janeiro de 2026.

A: Sr^a. Ianca Flavia Oliveira Nogueira
Procuradora Geral do Município

Senhora Procuradora,

Encaminho a V. S^a, os autos do processo licitatório em atendimento ao Art. 53 da Lei 14.133/2001, para que o processo licitatório seja previamente examinado e elaborado um parecer jurídico para que o mesmo transcorra dentro dos tramites legais e lisura administrativa.

Sem mais para o momento, aproveito a oportunidade para renovar meus sinceros votos de estima e consideração.



Ailson De Souza Selis
Prefeito Municipal

ATO DE AUTORIZAÇÃO

CONCORRÊNCIA Nº 001/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE MUQUÉM DO SÃO FRANCISCO, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2001, que regulamenta os procedimentos licitatórios no âmbito da Administração Pública Municipal, em conformidade com a solicitação e da instrução processual devidamente formalizada, **RESOLVE:**

AUTORIZAR a abertura do procedimento licitatório na modalidade CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA PRESTAR SERVIÇO DE REABILITAÇÃO, ACESSIBILIDADE E MODERNIZAÇÃO TECNOLÓGICA EM ÁREAS URBANAS DO MUNICÍPIO DE MUQUÉM DO SÃO FRANCISCO-BA, ATRAVÉS DO CONVÊNIO MCIDADES 975114/2025, conforme especificações técnicas constantes no Termo de Referência e demais documentos integrantes do Processo Administrativo nº 001/2026.

Muquém do São Francisco-BA, 06 de janeiro de 2026.



AILSON DE SOUZA SELES

Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Muquém do São Francisco - Bahia



BAHIA - 07 de Janeiro de 2026 - Quarta-feira

Prefeitura Municipal de Muquém do São Francisco publica:

➤ EDITAL DE LICITAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2026 -
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2026

Regulamentações

- Regulamentações**
- **LEI COMPLEMENTAR Nº 101/2000** - Estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal e dá outras providências. Art. 1º Esta Lei Complementar estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal, com amparo no Capítulo II do Título VI da Constituição.
 - **LEI Nº 12.527/2011** - Regula o acesso a informações previsto no inciso XXXIII do art. 5º, no inciso II do § 3º do art. 37 e no § 2º do art. 216 da Constituição Federal; altera a Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990; revoga a Lei nº 11.111, de 5 de maio de 2005, e dispositivos da Lei nº 8.159, de 8 de janeiro de 1991; e dá outras providências.
 - **LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021** - Lei de Licitações e Contratos Administrativos - Esta Lei estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.



Este documento está disponibilizado no site: www.muquemdosaofrancisco.ba.gov.br

Documento assinado digitalmente conforme MP nº - 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Imprensa Oficial



EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2026

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº001/2026

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MUQUÉM DO SÃO FRANCISCO-BAHIA, inscrita no CNPJ nº 16.440.778/0001-51, pessoa jurídica de direito público interno localizada a Praça Jaime Oliveira do Amor, S/N, centro, Muquém do São Francisco-BA, CEP: 47.115-000, torna público nos termos da Lei nº 14.133/2021 e Lei Complementar Nº 123/06 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, bem como pelas disposições do instrumento convocatório, promoverá o processo licitatório adiante especificado:

- **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA PRESTAR SERVIÇO DE REABILITAÇÃO, ACESSIBILIDADE E MODERNIZAÇÃO TECNOLÓGICA EM ÁREAS URBANAS DO MUNICÍPIO DE MUQUÉM DO SÃO FRANCISCO-BA, ATRAVÉS DO CONVÊNIO MCIDADES 975114/2025.
- **MODALIDADE:** CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA
- **TIPO DE LICITAÇÃO:** Menor Preço
- **ADJUDICAÇÃO:** POR PREÇO GLOBAL
- **MODO DE DISPUTA:** Aberto
- **RECEBIMENTO DA PROPOSTA:** das 18:00hs do dia 08.01.2026 até 23.01.2026 09:00hs
- **INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** 23.01. 2026, às 09 h e 10 min
- **PLATAFORMA:** <https://bllcompras.com/Home/>
- **ACESSO AO EDITAL:** <https://bllcompras.com/Home/>, Diário oficial do município.
- **LEGISLAÇÃO:** Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações, Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações; Decretos Municipais e demais dispositivos legais pertinentes



➤ **INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:** Demais informações poderão ser solicitadas por meio do endereço eletrônico: licitacaomuquem@gmail.com ou na sala do setor de licitações da Prefeitura Municipal localizada a Praça Jaime Oliveira do Amor, S/N, centro, Muquém do São Francisco-Bahia, CEP: 47.115-000, de segunda à sexta-feira (dias úteis), das 08:00 às 12:00hs.

1. OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA PRESTAR SERVIÇO DE REABILITAÇÃO, ACESSIBILIDADE E MODERNIZAÇÃO TECNOLÓGICA EM ÁREAS URBANAS DO MUNICÍPIO DE MUQUÉM DO SÃO FRANCISCO-BA, ATRAVÉS DO CONVÊNIO MCIDADES 975114/2025**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. O critério de julgamento adotado será o menor preço global, considerado o menor dispêndio para a Administração, nos termos do art. 34 da Lei nº 14.133/2021, e observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA

2.1 **A CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA** é o nível básico do Registro Cadastral no Portal de Compras Bllcompras que permite a participação dos interessados na modalidade **CONCORRÊNCIA** em sua **FORMA ELETRÔNICA** junto ao município de Muquém do São Francisco-BA.

2.2. O cadastro deverá ser feito no site de <https://bllcompras.com/Home/Login>

2.3. **A CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA** junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta licitação.

2.4. O licitante responsabilizar-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do



sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Portal de Compras e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA.

3.1. Os trabalhos serão conduzidos por servidor designado, denominada Agente de Contratação, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos diretamente para a página eletrônica <https://bllcompras.com/Home/Login>.

3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

3.6. Não poderão disputar esta licitação:

3.6.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

Este documento foi assinado digitalmente por: [Assinatura] e [Assinatura] em 07/01/2026 às 14:00:00. O documento foi publicado no Diário Oficial da Prefeitura Municipal de Muquém do São Francisco em 07/01/2026 às 14:00:00.



- 3.6.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- 3.6.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- 3.6.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 3.6.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

- 4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.
- 4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, além dos documentos de habilitação, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
- 4.3. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha e a não juntada nos termos do item anterior enseja sua desclassificação.
- 4.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123/2006.
- 4.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA**, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda



de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

4.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.

5.1. O licitante enviará sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. Valor unitário e total para cada item ou lote de itens, em moeda corrente nacional;

5.1.2. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência e planilha orçamentária indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

5.4. Conforme o critério de julgamento, poderá ser exigida a composição dos custos unitários com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta, comprovados através de apresentação de notas fiscais e emitidas até a data de abertura das propostas.

5.5. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.6. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante.



5.7. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.8. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.9. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.10. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.11. O eventual sobrepreço ou superfaturamento da proposta ou lance poderá ser objeto de apuração de responsabilidade.

5.12. O eventual sobrepreço ou superfaturamento da proposta ou lance poderá ser objeto de apuração de responsabilidade.

5.13. A proposta de preços deve estar acompanhada das composições auxiliares, planilha de composição dos preços unitários para cada insumo nas composições de custos de material, mão-de-obra e encargos, separadamente.

5.14. A não observância do subitem anterior, acarretará desclassificação sumária da proposta da licitante, impedindo-a de prosseguir no certame.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. A Agente de Contratação verificará as propostas apresentadas, desclassificando, desde logo, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste



Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência, conforme art. 59 da Lei nº 14.133/2021.

6.2.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.2.2. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação

6.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação e os licitantes.

6.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5.1. O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo deste Edital

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 100,00 (cem reais)**.

6.9. Será adotado para o envio de lances na licitação o **modo de disputa aberto**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.10. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10(dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.11. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.



- 6.12. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 6.13. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Agente de Contratação, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 6.14. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Agente de Contratação.
- 6.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.
- 6.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.17. No caso de desconexão com o Agente de Contratação, no decorrer da etapa competitiva do Concorrência Eletrônica, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 6.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Agente de Contratação aos participantes do certame, publicada no diário oficial e na plataforma BLL, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após decorridas **24(vinte e quatro horas)** da comunicação do fato pelo Agente de Contratação aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 6.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 6.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123/2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538/2015.

Este documento está disponibilizado no site: www.muquemosaofrancisco.ba.gov.br





6.21. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.22. A mais bem classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.23. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.24. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.25. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

6.26. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.27. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

6.27.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.27.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes;

6.27.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;



6.27.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle;

6.28. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.28.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.28.2. empresas brasileiras;

6.28.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.28.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/2009.

6.29. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Agente de Contratação deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

6.29.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.29.2. O Agente de Contratação solicitará ao licitante melhor classificado que, no **prazo de 02 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.30. Após a negociação do preço, o Agente de Contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o Agente de Contratação(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

7.2. Será desclassificada a proposta que contiver vício insanável; que não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas no edital ou apresentarem desconformidade com exigências do ato convocatório.



7.3. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

7.3.1. No caso de obras e serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, IN Nº73/2022.

7.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

7.5. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências para que a licitante comprove a exequibilidade da proposta.

7.6. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 01 (um) dias de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

7.7. O Agente de Contratação(a) poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, **no prazo de 02 (duas) horas**, sob pena de não aceitação da proposta.

7.7.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Agente de Contratação(a) por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Agente de Contratação(a)

7.7.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Agente de Contratação(a), destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Agente de Contratação(a) sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.



7.8. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Agente de Contratação(a) examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

7.9. Havendo necessidade, o Agente de Contratação(a) suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

7.10. O Agente de Contratação(a) poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

7.10.1. Também nas hipóteses em que o Agente de Contratação(a) não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

7.10.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.11. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Agente de Contratação(a) passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/ 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

7.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Agente de Contratação(a) verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

8. DA HABILITAÇÃO

8.1. COMO CONDIÇÃO PRÉVIA AO EXAME DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO DO LICITANTE DETENTOR DA PROPOSTA CLASSIFICADA EM PRIMEIRO LUGAR, O AGENTE DE CONTRATAÇÃO(A) VERIFICARÁ O EVENTUAL DESCUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO, ESPECIALMENTE QUANTO À EXISTÊNCIA DE SANÇÃO QUE IMPEÇA A PARTICIPAÇÃO NO CERTAME OU A FUTURA CONTRATAÇÃO, MEDIANTE A CONSULTA AOS DOCUMENTOS INSERIDOS NO PORTAL BLL COMPRAS, E AINDA NOS SEGUINTES CADASTROS:



8.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br/);

8.1.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

8.1.3. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0>

8.1.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.1.4.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligência para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.1.4.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.1.4.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

8.1.5. Constatada a existência de sanção, o Agente de Contratação(a) reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

8.1.6. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/ 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

8.2. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas sob pena de inabilitação.

8.3. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.



8.4. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.5. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.6. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

8.7. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

8.8.1. **No caso de empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.8.2. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

8.8.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

8.8.5. **No caso de sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

8.8.6. **No caso de cooperativa:** ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

8.8.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

8.8.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

8.9. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:



8.9.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), do titular ou sócios da empresa interessada;

8.9.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.9.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.9.4. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.9.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943;

8.9.6. Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;

8.9.7. Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;

8.9.8. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

8.10. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

8.10.1. Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101, de 9.2.2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, e de seu representante legal ou sócios, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do



prazo de validade expresso na própria Certidão. No caso de praças com mais de um cartório distribuidor, deverão ser apresentadas as certidões de cada um dos distribuidores e certidão negativa de execução cível estadual em nome do titular ou sócios;

8.10.2. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

8.10.3. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

8.10.3.1. Para empresas constituídas no exercício social vigente, será admitida a apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis correspondentes ao período efetivo de existência da sociedade, desde que elaboradas conforme as normas contábeis vigentes e devidamente assinadas por profissional habilitado, com registro no Conselho Regional de Contabilidade (CRC). Além disso, deverá ser apresentado o Balanço de Abertura, devidamente registrado na Junta Comercial ou no órgão competente, garantindo a fidedignidade das informações financeiras da empresa;

8.10.3.2. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

8.10.4. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (hum) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$\text{LG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$\text{SG} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$\text{LC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$



8.10.5. Os índices de que trata este subitem serão calculados e apresentados pelo licitante, devidamente confirmados pelo responsável por sua contabilidade, mediante sua assinatura e a indicação do seu nome e do número de registro no Conselho Regional de Contabilidade.

8.10.6. O balanço patrimonial deve ser acompanhado da Certidão de Registro Profissional (CRP) emitido pelo Conselho Regional de Contabilidade (CRC) do responsável por sua contabilidade devidamente atualizado e vigente.

8.10.7. Os índices estabelecidos atendem ao disposto no art. 69, § 5º, da Lei 14.133/21, pois permitem a comprovação da situação financeira da empresa de forma objetiva; foram estabelecidos observando valores usualmente adotados para a avaliação da situação financeira das empresas e não frustram ou restringem o caráter competitivo do certame, pois foram estabelecidos em patamares mínimos aceitáveis.

8.10.8. Os balanços das sociedades anônimas deverão ser apresentados em publicação do Diário Oficial.

8.10.9. Aos demais tipos societários, a Comissão de Licitação poderá solicitar a apresentação da cópia do termo de abertura e de encerramento do Livro Diário, devidamente registrado pelo órgão de Registro de Comércio, onde é extraído o balanço patrimonial, para fins de comprovação das informações.

8.11. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.11.1. Certidão de Registro e Quitação de Pessoa Jurídica emitida pela entidade profissional competente (Conselho Regional de Engenharia Arquitetura e Agronomia – CREA, Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU), com a indicação do objeto social compatível com o objeto desta licitação e informando o(s) responsável(is) técnico(s) da empresa;

8.11.2. Certidão de Registro e Quitação de Pessoa Física emitida pela entidade profissional competente (Conselho Regional de Engenharia Arquitetura e Agronomia – CREA, Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU) referente à anuidade do profissional.

8.11.3 **Comprovação da capacidade técnico-profissional** – apresentação de Certidão de Acervo Técnico – CAT, expedida pelo CREA, nos termos da legislação aplicável, em nome do(s) responsável(is) técnico(s) e/ou membros da equipe técnica que participarão da prestação de serviços e que demonstre Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), relativo à execução



dos serviços que compõem as parcelas de maior relevância técnica e valor significativo da contratação;

8.11.3.1 Os responsáveis técnicos e/ou membros da equipe técnica acima elencados deverão pertencer ao quadro permanente da empresa licitante, na data prevista para entrega da proposta, entendendo-se como tal, para fins deste certame, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato social/estatuto social; o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; por contrato de prestação de serviço; ou por anotação registrado no CREA;

8.11.14. Os atestados de capacidade **técnico-profissional**, Anotações de Responsabilidade Técnica (ART) e Certificado de Acervo Técnico (CAT) deverão estar devidamente registrados no Conselho Regional de Engenharia(CREA) da região onde os serviços foram executados, comprovando que os engenheiros constantes do quadro técnico da licitante executam ou executaram serviços similares, em vulto e tipologia aos da contratação pretendida, objeto deste Termo de Referência.

8.13. OUTROS DOCUMENTOS E EXIGÊNCIAS NECESSÁRIOS À HABILITAÇÃO:

8.13.1. Quando se tratar de certidões vencíveis em que a validade não esteja expressa, serão considerados válidos os documentos expedidos nos últimos 60 (sessenta) dias.

8.13.2. A documentação de habilitação, será encaminhada em formato digital, no prazo estabelecido, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

8.13.3. **DECLARAÇÃO** firmada pela empresa licitante de acordo com o modelo no anexo ao edital, quanto ao uso de mão-de-obra de menor, constando que não mantém relação e trabalho noturno, perigoso ou insalubre com menor de 18 anos e de qualquer trabalho com menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos, conforme o disposto nos incisos XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e inciso VI do art. 68, da Lei nº 14.133/21.

8.13.4. **DECLARAÇÃO** da inexistência de fato impeditivo para a habilitação da empresa interessada, conforme o modelo anexado ao edital.

8.13.5. **DECLARAÇÃO** de elaboração independente de proposta, na qual a empresa informe o sigilo da mesma em relação a integrantes da Administração Pública e demais licitantes, nos termos do modelo em anexo ao ato convocatório.



8.13.6. **DECLARAÇÃO** aduzindo que a firma concorrente não possui em seu quadro servidor ou dirigente deste órgão contratante e responsável pela licitação, em virtude da vedação legal, conforme modelo em anexo.

8.13.7. **DECLARAÇÃO** de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

9. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA.

9.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **24 (vinte e quatro) horas** a contar da solicitação do Agente de Contratação(a) no sistema eletrônico e deverá:

9.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

9.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

9.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

9.3. Os preços devem ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

9.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

9.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

9.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.



9.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

10. DOS RECURSOS.

10.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, deverá o licitante interessado manifestar, imediatamente, a sua intenção de recorrer, em campo próprio do sistema.

10.2. O recorrente terá, a partir de então, o prazo 3 (três) dias úteis para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 3 (três) dias úteis, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses

10.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital

11. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

11.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

11.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

11.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

11.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.





11.2.1.A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), ou email, ou de acordo com a fase do procedimento licitatório, além do diário Oficial do Município.

12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.

12.1. Julgados os recursos, constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade Competente adjudicou e homologou a licitação.

13. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO.

13.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

14. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

14.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

14.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

14.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

14.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração;

14.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

14.3.3. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133/2021;

14.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

14.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas no artigo 137 da Lei nº 14.133/2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 138 e 139 da mesma Lei.



14.4. O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses**, podendo o mesmo ser prorrogado nos termos da lei.

14.5. Previamente à contratação a Administração realizará consultas para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 03/2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522/2002, consulta prévia ao CADIN.

14.6. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

14.6.1. Na hipótese de irregularidade, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

14.7. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

15. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL.

15.1. Os preços poderão ser reajustados, observando-se a periodicidade de 12 (doze) meses, a contar da data base do orçamento, mediante solicitação da contratada, respeitadas as normas contratuais e desde que a empresa não tenha dado causa ao atraso.

16. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO.

16.1. O objeto deste contrato será recebido pelo CONTRATANTE, após inspeção física de qualidade por comissão ou servidor para tanto designado, em conformidade com o disposto no artigo 140 da Lei Federal 14.133/2021 e as regras específicas estabelecidas neste instrumento, no Edital e anexos da licitação indicada no preâmbulo.



16.2. Quando o objeto for concluído, a CONTRATADA apresentará comunicação escrita informando o fato à fiscalização do CONTRATANTE, a qual competirá, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a realização de vistoria para fins de recebimento provisório.

16.3. O CONTRATANTE realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pela obra, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

a – Após tal inspeção, será lavrado Termo de Recebimento Provisório, em duas vias de igual teor e forma, ambas assinadas pela fiscalização, relatando as eventuais pendências verificadas.

b– A CONTRATADA fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo ao CONTRATANTE não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as pendências apontadas no Termo de Recebimento Provisório.

16.4. O Termo de Recebimento Definitivo será lavrado em até 90 (noventa) dias úteis após a lavratura do Termo de Recebimento Provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, desde que tenham sido devidamente atendidas todas as exigências da fiscalização e sanadas as pendências apontadas no Termo de Recebimento Provisório

16.5. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Projeto Base, no Edital ou na proposta da CONTRATADA, devendo ser corrigidos, refeitos ou substituídos no prazo fixado pelo CONTRATANTE, às custas da CONTRATADA, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis. O recebimento definitivo do objeto licitado e as medições das etapas intermediárias não afastam a responsabilidade técnica ou civil da CONTRATADA, que permanece regida pela legislação pertinente.

17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

17.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

I- Expedir Autorização de início dos serviços;

II- Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas deste instrumento, o Edital da licitação e os termos de sua proposta;



- III- Fornecer à CONTRATADA todos os dados necessários à execução do objeto do contrato;
- IV- Efetuar os pagamentos devidos, de acordo com o cronograma físico financeiro e os termos deste ajuste;
- V- Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor ou comissão especialmente designada, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- VI - Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;
- VII- Permitir aos técnicos e empregados da CONTRATADO amplo e livre acesso às áreas físicas da CONTRATANTE envolvidas na execução deste contrato, observadas as suas normas de segurança internas;
- VIII- Providenciar a desocupação de ambientes, quando for o caso;
- IX- Prestar à CONTRATADA informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados, e que digam respeito à natureza dos serviços que tenham a executar, em tempo hábil, de modo a não prejudicar o andamento dos trabalhos;
- 16.2.A CONTRATADA obriga-se a:
- 16.3.À CONTRATADA, além das obrigações constantes do Edital de **Concorrência Eletrônica**, e daquelas estabelecidas em lei, em especial as definidas nos diploma legal sobre licitação, cabe:
- I. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as demais obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital;
- II. Executar os serviços contratados, obedecendo a desenhos de projetos, normas técnicas especificações dos fabricantes de materiais, memoriais descritivos e instruções da fiscalização da CONTRATANTE, bem como a boa técnica;
- III. Assumir as despesas provenientes dos serviços de proteção provisórios e uso/locação dos equipamentos necessários à execução do objeto deste contrato;
- IV. Assumir inteira responsabilidade pelos danos ou prejuízos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de dolo ou culpa na execução do objeto deste contrato, diretamente



por seu preposto e/ou empregados, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento feito pela CONTRATANTE;

V. Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes:

- a) de acidentes do trabalho que não forem cobertas pelo seguro da CONTRATADA;
- b) do uso indevido de marcas, patentes e outros direitos de propriedade intelectual de terceiros;
- c) de defeitos ou incorreções dos serviços executados pela CONTRATADA e eventuais subcontratadas;
- d) de destruição ou danificação dos bens da CONTRATANTE, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública adjacente à obra;
- e) da reparação ou reconstrução, no todo ou em parte, da obra danificada por incêndio ou qualquer outro sinistro, independentemente de cobertura do seguro;

VI. Tomar todas as medidas necessárias ao pronto atendimento dos empregados acidentados ou com mal súbito, por meio de seus encarregados, assumindo todas as responsabilidades daí decorrentes;

VII. Manter vigilância, constante e permanente, sobre os locais de execução dos serviços a serem executados, abrangendo materiais e equipamentos, cabendo-lhe toda a responsabilidade por quaisquer perdas e/ou danos que eventualmente venham a ocorrer;

VIII. Informar ao gestor do contrato os nomes e funções dos empregados da CONTRATADA que estarão atuando na execução das obras em questão, atualizando sempre que necessários e/ou quando houver alterações;

IX. Organizar o almoxarifado, estocando convenientemente os materiais de sua propriedade, bem como aqueles provenientes de remoções para reutilização e/ou os fornecidos para a execução da obra objeto deste contrato, responsabilizando-se pela sua guarda e distribuição;

X. Atender e respeitar todas as normas de Medicina, Higiene e Segurança do Trabalho, devendo observar as exigências emanadas do SESMT - Serviço Especializado em Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho, bem como as orientações da CIPA (Comissão Interna de Prevenção de Acidentes), de acordo com o PCMSO (Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional), PPRA (Programa de Prevenção de Riscos Ambientais), ou PCMAT



(Programa de Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção), quando for o caso;

XI. Indicar representante ou preposto, devidamente credenciado junto à CONTRATANTE, para receber instruções, bem como para proporcionar à equipe de fiscalização a assistência necessária ao desempenho das suas tarefas;

XII. Providenciar a confecção e instalação, às suas expensas e em lugar visível do canteiro, de placa da obra, de acordo com o modelo fornecido pela CONTRATANTE;

XIII. Assegurar livre acesso à equipe de fiscalização aos locais de trabalho e atender a eventuais exigências no prazo estabelecido pela CONTRATANTE;

XIV. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à CONTRATANTE;

XV. Responsabilizar-se, pelo período de 5 (cinco) anos, contados a partir da emissão do Termo de Recebimento Definitivo, pela reparação, às suas expensas, de quaisquer vícios e defeitos provenientes da execução do objeto deste contrato, assumindo a responsabilidade pela segurança e solidez dos trabalhos executados, seja em razão dos materiais, seja em razão do solo, nos termos do artigo 618 do Código Civil;

XVI. Responsabilizar-se integralmente pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal n. 8.078/1990), ficando a CONTRATANTE autorizado a descontar da garantia prestada, caso exigida no Edital, ou dos pagamentos devidos à CONTRATADA, o valor correspondente ao prejuízo apurado;

XVII. Fornecer Equipamentos de Proteção Individual – EPI a seus empregados, instruídos quanto ao seu uso correto e fiscalizando a sua efetiva utilização;

XVIII. Propiciar aos seus empregados os materiais e equipamentos necessários à perfeita execução do objeto do contrato;

XIX. Identificar os equipamentos de sua propriedade, de forma a não serem confundidos com similares de propriedade da CONTRATANTE;

XX. Manter a disciplina entre seus empregados, aos quais será expressamente vedado o uso de qualquer bebida alcoólica ou entorpecente de qualquer espécie;



XXI. Manter pessoal uniformizado em um só padrão e identificado por crachá com fotografia recente;

XXII. Instruir os seus empregados, inclusive terceirizados e eventuais subcontratados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas da CONTRATANTE;

XXIII. Relatar à CONTRATANTE, imediatamente e por escrito, qualquer anormalidade que verificar durante a execução dos serviços;

XXIV. Fornecer à CONTRATANTE os dados técnicos de seu interesse e prestar os esclarecimentos que lhe forem solicitados;

XXV. Paralisar, por determinação da CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com as melhores práticas de engenharia ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

XXVI. Não efetuar quaisquer alterações, supressões ou acréscimos dos serviços contratados sem que haja o devido aditamento contratual;

18. DO PAGAMENTO.

18.1. Os pagamentos serão efetuados em conformidade com as medições, correspondendo às etapas concluídas do cronograma físico-financeiro da obra, nos termos desta Cláusula.

18.2. Os pagamentos serão realizados mediante depósito em conta corrente em nome da CONTRATADA em até 30 (trinta) dias, observado o seguinte procedimento:

a. A CONTRATADA entregará os relatórios de medição ao CONTRATANTE em até dois dias úteis após a sua realização;

b. O CONTRATANTE deverá aprovar os valores medidos para fins de emissão da fatura pela CONTRATADA, comunicando-a por escrito da aprovação em até cinco dias úteis contados a partir do recebimento da medição;

c. A CONTRATADA apresentará a fatura no dia útil seguinte à aprovação da medição correspondente pelo CONTRATANTE. A entrega da fatura será o termo inicial do prazo de pagamento.

d. A não aprovação dos valores pelo CONTRATANTE deverá ser comunicada à CONTRATADA no prazo de três dias úteis, acompanhado da justificativa correspondente.

e. As faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA para retificação, contando-se o prazo de pagamento a partir da data de reapresentação das faturas corrigidas



ao CONTRATANTE. A devolução das faturas em hipótese alguma servirá de pretexto para que a CONTRATADA suspenda a execução do contrato;

f. Eventuais atrasos no cumprimento dos prazos fixados neste parágrafo ensejarão a prorrogação do prazo de pagamento por igual número de dias a que corresponderem os atrasos verificados.

18.4. O CONTRATANTE poderá, por ocasião do pagamento, efetuar a retenção de tributos determinada por lei, ainda que não haja indicação de retenção na nota fiscal apresentada ou que se refira a retenções não realizadas em meses anteriores.

18.5. A realização de pagamentos não isentará a CONTRATADA das responsabilidades contratuais, quaisquer que sejam, nem implicará aprovação definitiva dos serviços por ela executados. PARÁGRAFO SÉTIMO

18.6. Para os pagamentos, além da execução dos serviços registrados pelas medições, é necessário que a CONTRATADA tenha cumprido todas as exigências contratuais relativas a pagamentos e atendido às exigências da fiscalização, sem o que as faturas não serão aceitas.

19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

19.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o licitante/adjudicatário que:

19.1.1. Der causa à inexecução parcial ou total do contrato;

19.1.2. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

19.1.3. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

19.1.4. Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

19.1.5. Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

19.1.6. Apresentar declaração ou documentação falsa;

19.1.7. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

19.1.8. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

19.1.9. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;



19.1.10. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

19.2. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa;
- c) Impedimento de licitar e contratar;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

19.3. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

19.4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a autoridade que tiver proferido o ato reconsiderar sua decisão ou, no prazo de 05 (cinco) dias encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, no prazo de 20 (vinte) dias úteis.

19.5. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO - Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida à subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

19.5.1. PARA OS PROPÓSITOS DESTA CLÁUSULA, DEFINEM-SE AS SEGUINTE PRÁTICAS:

- a) PRÁTICA CORRUPTA:** Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;
- b) PRÁTICA FRAUDULENTA:** A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;
- c) PRÁTICA CONCERTADA:** Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) PRÁTICA COERCITIVA:** Causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.



e) PRÁTICA OBSTRUTIVA: Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

22. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.

22.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital e/ou apresentar pedido de esclarecimento.

22.2. **A IMPUGNAÇÃO e/ou PEDIDO DE ESCLARECIMENTO DEVERÃO ser feitos EXCLUSIVAMENTE por FORMA ELETRÔNICA** no sistema BLL compras ou por email:licitacaomuquem@gmail.com.

22.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no Portal de Compras BLL ou diário oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

22.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

22.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, salvo quando se amolda ao art. 55 parágrafo 1º, da Lei nº 14.133/2021.

22.5.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Agente de Contratação(a), nos autos do processo de licitação.

22.6. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

22.7. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio desta Prefeitura Municipal, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

22.8. A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do



ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

23. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO	FONTE
1027/1030	3.3.90.39.00 4.4.90.51.00	1500
Nº / ANO DA PROPOSTA: 011866/2025 CONVÊNIO MCIDADES 975114/2025.		

24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

24.1. Da sessão pública da **CONCORRÊNCIA ELETRONICA** divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

24.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Agente de Contratação(a).

24.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

24.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Agente de Contratação(a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

24.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

24.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.



24.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

24.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

24.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

24.10. O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

24.10.1. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

24.11. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

24.12. A Prefeitura Municipal de Muquém do São Francisco-BA, poderá revogar este processo por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.

24.12.1. A anulação do processo induz à extinção do contrato.

24.12.2. A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.

24.13. É facultado à Autoridade Superior, em qualquer fase deste procedimento, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

24.14. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência;



ANEXO II - Modelo de apresentação da proposta de preços;

ANEXO III - Modelo de declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

ANEXO IV - Modelo de declaração de inexistência de fato impeditivo para licitar e contratar com a Administração Pública;

ANEXO V - Modelo de declaração de elaboração independente da proposta;

ANEXO VI - Modelo de declaração de não possuir em seu quadro servidor público;

ANEXO VII - Modelo de declaração de cumprimento da reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da previdência social;

ANEXO VIII - Modelo de declaração de enquadramento na lei complementar nº 123/2006;

ANEXO IX - Minuta de Termo de Contrato;

24.15. Os casos omissos serão dirimidos pelo Município de Muquém do São Francisco-BA, com auxílio técnico do Agente de Contratação e Equipe de Apoio.

Muquém do São Francisco/BA, 06 de janeiro de 2026.

AILSON DE SOUZA SELES

Prefeito Municipal



ANEXO I

01. PROJETO BÁSICO

(Memoriais descritivos, plantas e justificativas técnicas)

02. ORÇAMENTO BÁSICO

(Planilha orçamentária)

03. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

(Cronograma de execução da obra e do desembolso financeiro).

04. COMPOSIÇÃO DOS CUSTOS

(Composição dos custos unitários, dos encargos sociais e BDI).



ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS (MODELO)

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº ____/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ____/2026

Identificação do Proponente:

NOME DE FANTASIA:

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ: INSC. EST.:

OPTANTE PELO SIMPLES? SIM () NÃO ()

ENDEREÇO:

BAIRRO:

CIDADE:

CEP:

E-MAIL:

TELEFONE:

FAX: CONTATO DA LICITANTE:

TELEFONE:

BANCO DA LICITANTE:

CONTA BANCÁRIA DA LICITANTE:

A EMPRESA: DECLARA QUE:

1 - ESTÃO INCLUSAS NO VALOR COTADO TODAS AS DESPESAS COM MÃO DE OBRA E, BEM COMO, TODOS OS TRIBUTOS E ENCARGOS FISCAIS, SOCIAIS, TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIOS E COMERCIAIS E, AINDA, OS GASTOS COM TRANSPORTE E ACONDICIONAMENTO DOS PRODUTOS EM EMBALAGENS ADEQUADAS.

2- VALIDADE DA PROPOSTA: __ (____) DIAS.

3 - PRAZO DE INICIO DE FORNECIMENTO/EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ACORDO COM O ESTABELECIDO NO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I) DO EDITAL DESSE PROCESSO.



4- QUE NÃO INCIDE NAS VEDAÇÕES PREVISTAS NA LEI Nº 14.133/2021.

5 - QUE O PRAZO DE INÍCIO DA ENTREGA DOS EQUIPAMENTOS SERÁ DE ACORDO COM OS TERMOS ESTABELECIDOS NO ANEXO I, DESTA EDITAL A CONTAR DO RECEBIMENTO, POR PARTE DA CONTRATADA, DA ORDEM DE COMPRA OU DOCUMENTO SIMILAR E QUE TODOS OS BENS SERÃO AVALIADOS, SOB PENA DE DEVOLUÇÃO DE NÃO ACEITE, CASO NÃO ATENDA A DESCRIMINAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA DO REFERIDO EDITAL OU DE MÁ QUALIDADE.

LOCAL E DATA CARIMBO DA EMPRESA/ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

OBS. SERÃO DESCLASSIFICADAS AS PROPOSTAS QUE APRESENTAREM COTAÇÕES CONTENDO PREÇOS EXCESSIVOS, SIMBÓLICOS, DE VALOR ZERO OU INEXEQUÍVEIS, NA FORMA DA LEGISLAÇÃO EM VIGOR, OU AINDA, QUE OFEREÇAM PREÇOS OU VANTAGENS BASEADAS NAS OFERTAS DOS DEMAIS LICITANTES.

Este documento é de uso exclusivo do Poder Executivo Municipal de Muquém do São Francisco. Qualquer reprodução ou utilização não autorizada é proibida. O uso não autorizado pode resultar em sanções legais. Este documento é de uso exclusivo do Poder Executivo Municipal de Muquém do São Francisco. Qualquer reprodução ou utilização não autorizada é proibida. O uso não autorizado pode resultar em sanções legais.



ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PREENCHIMENTO DOS
REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº ____/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ____/2026

Ao Sr. Agente de Contratação/Agente de Contratação(a)

[Nome da Empresa], inscrita no CNPJ nº [...], estabelecida no [Endereço], por intermédio de seu representante legal Sr(a). [Nome], brasileiro(a), [estado civil], [profissão], portador(a) da Cédula de Identidade/RG nº [.....] e inscrito(a) no CPF sob o nº [.....], residente e domiciliado(a) em [.....], para cumprimento do previsto no inciso I do artigo 63 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, declara que cumpre plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no presente Edital do Concorrência Eletrônica em epígrafe e seus anexos, estando ciente de todos os seus termos. Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

Por ser verdade assina a presente.

Muquém do São Francisco-BA, ____/____/____

Nome e assinatura da empresa



ANEXO IV

Declaração da licitante de cumprimento ao artigo 7º,
inciso XXXIII, da Constituição Federal

DECLARAÇÃO DE TRABALHO DO MENOR

O signatário(a) _____, portador da Carteira de Identidade nº _____, CPF nº _____, CNPJ _____ com endereço _____, declara para os devidos fins do disposto no Inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/21, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz

Sim () Não ()

Muquém do São Francisco-BA, ____/____/____

Nome e assinatura da empresa





ANEXO V –

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO PARA LICITAR E
CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº ____/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ____/2026

Ao Sr. Agente de Contratação/Agente de Contratação(a)

Ao Sr. Agente de Contratação/Agente de Contratação(a) e Equipe de Apoio do Município de Muquém do São Francisco-BA, [Nome da Empresa], inscrita no CNPJ nº [...], estabelecida no [Endereço], por intermédio de seu representante legal Sr(a). [Nome], brasileiro(a), [estado civil], [profissão], portador(a) da Cédula de Identidade/RG nº [.....] e inscrito(a) no CPF sob o nº [.....], residente e domiciliado(a) em [.....], declara, para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento de licitação acima referido, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas e sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a nossa habilitação e que estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser expressão da verdade, firma-se a presente declaração.

Muquém do São Francisco-BA, ____/____/____

Nome e assinatura da empresa



ANEXO VI -

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA. (MODELO)

(IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTE DA LICITANTE), COMO REPRESENTANTE DEVIDAMENTE CONSTITUÍDO DE (IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DA LICITANTE), PARA FINS DO DISPOSTO NO EDITAL DE LICITAÇÃO: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº ____/2026, DECLARA, SOB AS PENAS DA LEI, EM ESPECIAL O ART. 299 DO CÓDIGO PENAL BRASILEIRO, QUE:

- A) A Proposta Apresentada Para Participar DA Concorrência Eletrônica Nº ____/2026, Foi Elaborada De Maneira Independente (Pelo Licitante), E O Conteúdo Da Proposta Não Foi, No Todo Ou Em Parte, Direta Ou Indiretamente, Informado, Discutido Ou Recebido De Qualquer Outro Participante Potencial Ou De Fato DA Concorrência Eletrônica Nº ____/2026, Por Qualquer Meio Ou Por Qualquer Pessoa;
- B) A Intenção De Apresentar A Proposta Elaborada Para Participar DA Concorrência Eletrônica Nº ____/2026 Não Foi Informada, Discutida Ou Recebida De Qualquer Outro Participante Potencial Ou De Fato da Concorrência Eletrônica Nº ____/2026, Por Qualquer Meio Ou Por Qualquer Pessoa;
- C) Que Não Tentou, Por Qualquer Meio Ou Por Qualquer Pessoa, Influir Na Decisão De Qualquer Outro Participante Potencial Ou De Fato Da Concorrência Eletrônica Nº ____/2026 Quanto A Participar Ou Não Da Referida Licitação;
- D) Que O Conteúdo Da Proposta Apresentada Para Participar Da Concorrência Eletrônica Nº ____/2026 Não Será, No Todo Ou Em Parte, Direta Ou Indiretamente, Comunicado Ou Discutido Com Qualquer Outro Participante Potencial Ou De Fato Da Concorrência Eletrônica Nº ____/2026 Antes Da Adjudicação Do Objeto Da Referida Licitação;
- E) Que O Conteúdo Da Proposta Apresentada Para Participar Da Concorrência Eletrônica Nº ____/2026 Não Foi, No Todo Ou Em Parte, Direta Ou Indiretamente, Informado, Discutido Ou Recebido De Qualquer Integrante Da Prefeitura Municipal, Antes Da Abertura Oficial Das Propostas; E
- F) Que Está Plenamente Ciente do Teor e da Extensão Desta Declaração e Que Detém Plenos Poderes E Informações Para Firmá-La.

Muquém do São Francisco-BA, ____/____/____

Nome e assinatura da empresa





ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE SERVIDOR PÚBLICO

O signatário(a) _____, portador da Carteira de Identidade nº _____, CPF nº _____, CNPJ _____, declara, sob as penas da lei, não possuir em seu quadro de pessoal qualquer servidor efetivo ou comissionado ou empregador do poder executivo do Município de Muquém do São Francisco-BA exercendo funções técnicas, gerenciais, comerciais, administrativas ou societárias.

Muquém do São Francisco-BA, ____/____/____

Nome e assinatura da empresa



ANEXO VIII

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº ____/2026

MODELO DE DECLARAÇÃO DE EXISTÊNCIA DE CARGOS RESERVADOS PREVISTO EM LEI

_____(RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE), _____(CNPJ Nº),
sediada no (a) _____ (ENDEREÇO COMPLETO), declara, sob as penas da
lei, que a empresa possui a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para
reabilitado da Previdência Social e que atende às regras de acessibilidade previstas na
legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

Muquém do São Francisco-BA, ____/____/____

Nome e assinatura da empresa



ANEXO IX –

DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA (MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE)

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº ____/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ____/2026

Ao Sr. Agente de Contratação/Agente de Contratação(a)

[NOME DA EMPRESA], [Qualificação: Tipo De Sociedade (Ltda, S.A, Etc.), Endereço Completo, Inscrita No CNPJ Sob O Nº [Xxxx], Neste Ato Representada Pelo [Cargo] [Nome Do Representante Legal], Portador Da Carteira De Identidade Nº [Xxxx], Inscrito No CPF Sob O Nº [Xxxx], Declara, Sob As Penalidades Da Lei, Que Se Enquadra Como Microempresa Ou Empresa De Pequeno Porte, Nos Termos Do Art. 3º Da Lei Complementar Nº 123 De 14 De Dezembro De 2006, Estando Apta A Fruir Os Benefícios E Vantagens Legalmente Instituídas Por Não Se Enquadrar Em Nenhuma Das Vedações Legais Impostas Pelo § 4º Do Art. 3º Da Lei Complementar Nº 123 De 14 De Dezembro De 2006 E Pelo Artigo 4º Da Lei Nº 14.133/2021. Declaro, Para Fins Da LC 123/2006 E Suas Alterações, Sob As Penalidades Desta, Ser:

() **MICROEMPRESA** – Receita Bruta Anual Igual Ou Inferior A 360.000,00 E estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do ART. 3º Da Lei Complementar Nº 123/06 alterada pela LC 147/2014.

() **EMPRESA DE PEQUENO PORTE** – Receita Bruta Anual Superior A 360.000,00 E Igual Ou Inferior A 4.800.000,00 VALORES, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do Art. 3º Da Lei Complementar Nº 123/06 alterada pela LC 147/2014.

OBSERVAÇÕES:

● Esta Declaração Poderá Ser Preenchida Somente Pela Licitante Enquadrada Como ME Ou EPP, Nos Termos Da LC 123, De 14 De Dezembro De 2006;

● A Não Apresentação Desta Declaração Será Interpretada Como Não Enquadramento Da Licitante Como Me Ou EPP, Nos Termos Da LC Nº 123/2006, Ou A Opção Pela Não Utilização Do Direito De Tratamento Diferenciado.

Muquém do São Francisco-BA, ____/____/____

Nome e assinatura da empresa





AVISO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2026

A P.M de Muquém de São Francisco-BA, realizará procedimento na modalidade CE: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA PRESTAR SERVIÇO DE REABILITAÇÃO, ACESSIBILIDADE E MODERNIZAÇÃO TECNOLÓGICA EM ÁREAS URBANAS DO MUNICÍPIO DE MUQUÉM DO SÃO FRANCISCO-BA, ATRAVÉS DO CONVÊNIO MCIDADES 975114/2025, na forma e condições estabelecidas na Lei nº 14.133/21. Informações pelo Email licitacaomuquem@gmail.com. Edital e seus anexos disponíveis na plataforma GLL ou no DOM. Data e horário de abertura: 23.01.2026 às 09:00hs. Muquém do São Francisco-BA, 06.01.2026. Deumajar Novais Gomes - Agente de Contratação- Decreto Nº 002/2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÛBA

EXTRATO DE CONTRATOS

Credenciamento nº 002/2025 - Contrato nº 001/2026, 002/2026, 003/2026, 004/2026, 005/2026, 006/2026, 007/2026, 008/2026, 009/2026, 010/2026, 011/2026, 012/2026, 013/2026, 014/2026, 015/2026, 016/2026, 017/2026, 018/2026, 019/2026, 020/2026, 021/2026, 022/2026, 023/2026, 024/2026, 025/2026, 026/2026, 027/2026, 028/2026, 029/2026, 030/2026, 031/2026, 032/2026, 033/2026, 034/2026, 035/2026, 036/2026, 037/2026, 038/2026, 039/2026 - Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MACAÛBA. Objeto: Contratação de Pessoas Jurídicas e/ou Físicas Na Área da Saúde Pública Sem Vínculo Empregatício de Qualquer Natureza, Para Atuação Em Diversas Unidades de Saúde do Município No Ano de 2025. Contratados: ALAIN LOPEZ DE ARMAS, CNPJ: 35.273.715/0001-00, MÉDICO PLANTONISTA; ANA CLARA BONFIM REIS LTDA, CNPJ: 63.513.859/0001-14, MÉDICO PLANTONISTA; OIRO MORAIS FILHO, CNPJ: 22.479.064/0001-50, MÉDICO PEDIATRA; CLIRE - CLINICA RUY BARBOSA LTDA, CNPJ: 07.684.165/0001-79, MÉDICO OBSTETRA, MÉDICO GINECOLOGISTA, ULTRASSONOGRAFIA, MÉDICO AUTORIZADOR DE ANH; CRISTIANE ABREU RIBEIRO LTDA, CNPJ: 53.282.024/0001-47, MÉDICO USF; DIANET OMAR CRUZ VALDES, CNPJ: 46.717.944/0001-85, MÉDICO PLANTONISTA; F. N. BRANDAO LTDA, CNPJ: 58.511.805/0001-80, MÉDICO USF; SATEL SERVICOS MEDICOS LTDA, CNPJ: 58.420.069/0001-54, MÉDICO PLANTONISTA; GEORGE LUIZ BRITO DE CARVALHO & CIA LTDA, CNPJ: 47.691.922/0001-56, MÉDICO ORTOPEDISTA; GERALDO JOSE BENSABATH FILHO, CNPJ: 27.606.891/0001-80, ECOCARDIOGRAMA, MAPA 24H, MÉDICO CARDIOLOGISTA; H.S. SERVICOS MEDICOS LTDA, CNPJ: 18.973.736/0001-24, MÉDICO PLANTONISTA; HUMED MEDICA LTDA, CNPJ: 50.748.463/0001-74, MÉDICO CLÍNICO; K W O DA SILVA, CNPJ: 43.929.443/0001-74, MÉDICO VETERINÁRIO (PLANTÃO 12H); L.L. DE OLIVEIRA CLINICA MEDICA, CNPJ: 08.111.939/0001-35, MÉDICO PLANTONISTA; L.L. DE OLIVEIRA CLINICA MEDICA, CNPJ: 08.111.939/0001-35, MÉDICO CIRURGIÃO GERAL (PEQUENAS CIRURGIAS); LAILA SILVA GONCALVES LTDA, CNPJ: 57.939.136/0001-71, MÉDICO PLANTONISTA, MÉDICO USF; MARISOL DA SILVA FREIRE, CNPJ: 36.424.866/0001-66, MÉDICO PLANTONISTA; MASTERMED SERVICOS ODONTOLÓGICOS E VENDAS LTDA, CNPJ: 09.224.149/0001-23, ODONTÓLOGO BUCO MAXILO; RAFAEL LUQUINI AZEVEDO LTDA, CNPJ: 44.262.869/0001-80, MÉDICO PLANTONISTA; RAFAEL NUNES BRITO, CNPJ: 27.307.543/0001-02, MÉDICO PSIQUIATRA; ANDREA SANTOS PEREIRA DE ANDRADE, CPF: 017.xxx.xxx-78, PSICÓLOGO; BEATRIZ DE OLIVEIRA, CPF: 074.xxx.xxx-30, PSICÓLOGO; FERNANDA FREITAS DE OLIVEIRA TELES, CPF: 855.xxx.xxx-04, NUTRICIONISTA; ISABELLA DE QUEIROZ SOUZA, CPF: 046.xxx.xxx-05, ODONTÓLOGO ENDODONTISTA; KANANDA SANTANA SILVA DIAS, CPF: 862.xxx.xxx-11, NUTRICIONISTA; KELYANE GOMES DO NASCIMENTO SANTANA, CPF: 073.xxx.xxx-94, FISIOTERAPEUTA; LUCIANA SILVA PALLEZE, CPF: 187.xxx.xxx-08, ODONTÓLOGO USF; MARCUS VINICIUS BRITO FRANCA, CPF: 051.xxx.xxx-19, ODONTÓLOGO USF; MARIA EDUARDA SANTOS SAMPAIO DE OLIVEIRA SOUZA, CPF: 061.xxx.xxx-05, ODONTÓLOGO USF; MARTHA FRAGA DE OLIVEIRA ARAGÃO, CPF: 054.xxx.xxx-76, FISIOTERAPEUTA; NADIA JAMARA BEZERRA SILVA, CPF: 15.xxx.xxx-31, FISIOTERAPEUTA; PRISOLA DE JESUS AMORIM, CPF: 040.xxx.xxx-30, ODONTÓLOGO USF; TACIO IAGO BASTOS TAVARES, CPF: 031.xxx.xxx-03, BIOMÉDICO, vigência até 31/12/2026. Macaúba-Ba, 02 de janeiro de 2026.

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

O Fundo Municipal de Saúde de Macaúba, no uso de suas atribuições, homologa o resultado do julgamento do Chamamento Público para Credenciamento nº 002/2025. Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS E/OU FÍSICAS NA ÁREA DA SAÚDE PÚBLICA SEM VÍNCULO EMPREGATÍCIO DE QUALQUER NATUREZA, PARA ATUAÇÃO EM DIVERSAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MACAÛBA. Após a análise documental e o julgamento, declara habilitado: ALAIN LOPEZ DE ARMAS, CNPJ: 35.273.715/0001-00, MÉDICO PLANTONISTA; ANA CLARA BONFIM REIS LTDA, CNPJ: 63.513.859/0001-14, MÉDICO PLANTONISTA; OIRO MORAIS FILHO, CNPJ: 22.479.064/0001-50, MÉDICO PEDIATRA; CLIRE - CLINICA RUY BARBOSA LTDA, CNPJ: 07.684.165/0001-79, MÉDICO OBSTETRA, MÉDICO GINECOLOGISTA, ULTRASSONOGRAFIA, MÉDICO AUTORIZADOR DE ANH; CRISTIANE ABREU RIBEIRO LTDA, CNPJ: 53.282.024/0001-47, MÉDICO USF; DIANET OMAR CRUZ VALDES, CNPJ: 46.717.944/0001-85, MÉDICO PLANTONISTA; F. N. BRANDAO LTDA, CNPJ: 58.511.805/0001-80, MÉDICO USF; SATEL SERVICOS MEDICOS LTDA, CNPJ: 58.420.069/0001-54, MÉDICO PLANTONISTA; GEORGE LUIZ BRITO DE CARVALHO & CIA LTDA, CNPJ: 47.691.922/0001-56, MÉDICO ORTOPEDISTA; GERALDO JOSE BENSABATH FILHO, CNPJ: 27.606.891/0001-80, ECOCARDIOGRAMA, MAPA 24H, MÉDICO CARDIOLOGISTA; H.S. SERVICOS MEDICOS LTDA, CNPJ: 18.973.736/0001-24, MÉDICO PLANTONISTA; HUMED MEDICA LTDA, CNPJ: 50.748.463/0001-74, MÉDICO CLÍNICO; K W O DA SILVA, CNPJ: 43.929.443/0001-74, MÉDICO VETERINÁRIO (PLANTÃO 12H); L.L. DE OLIVEIRA CLINICA MEDICA, CNPJ: 08.111.939/0001-35, MÉDICO PLANTONISTA; L.L. DE OLIVEIRA CLINICA MEDICA, CNPJ: 08.111.939/0001-35, MÉDICO CIRURGIÃO GERAL (PEQUENAS CIRURGIAS); LAILA SILVA GONCALVES LTDA, CNPJ: 57.939.136/0001-71, MÉDICO PLANTONISTA, MÉDICO USF; MARISOL DA SILVA FREIRE, CNPJ: 36.424.866/0001-66, MÉDICO PLANTONISTA; MASTERMED SERVICOS ODONTOLÓGICOS E VENDAS LTDA, CNPJ: 09.224.149/0001-23, ODONTÓLOGO BUCO MAXILO; RAFAEL LUQUINI AZEVEDO LTDA, CNPJ: 44.262.869/0001-80, MÉDICO PLANTONISTA; RAFAEL NUNES BRITO, CNPJ: 27.307.543/0001-02, MÉDICO PSIQUIATRA; ANDREA SANTOS PEREIRA DE ANDRADE, CPF: 017.xxx.xxx-78, PSICÓLOGO; BEATRIZ DE OLIVEIRA, CPF: 074.xxx.xxx-30, PSICÓLOGO; FERNANDA FREITAS DE OLIVEIRA TELES, CPF: 855.xxx.xxx-04, NUTRICIONISTA; ISABELLA DE QUEIROZ SOUZA, CPF: 046.xxx.xxx-05, ODONTÓLOGO ENDODONTISTA; KANANDA SANTANA SILVA DIAS, CPF: 862.xxx.xxx-11, NUTRICIONISTA; KELYANE GOMES DO NASCIMENTO SANTANA, CPF: 073.xxx.xxx-94, FISIOTERAPEUTA; LUCIANA SILVA PALLEZE, CPF: 187.xxx.xxx-08, ODONTÓLOGO USF; MARCUS VINICIUS BRITO FRANCA, CPF: 051.xxx.xxx-19, ODONTÓLOGO USF; MARIA EDUARDA SANTOS SAMPAIO DE OLIVEIRA SOUZA, CPF: 061.xxx.xxx-05, ODONTÓLOGO USF; MARTHA FRAGA DE OLIVEIRA ARAGÃO, CPF: 054.xxx.xxx-76, FISIOTERAPEUTA; NADIA JAMARA BEZERRA SILVA, CPF: 15.xxx.xxx-31, FISIOTERAPEUTA; PRISOLA DE JESUS AMORIM, CPF: 040.xxx.xxx-30, ODONTÓLOGO USF; TACIO IAGO BASTOS TAVARES, CPF: 031.xxx.xxx-03, BIOMÉDICO.

Macaúba-BA, 30 de dezembro de 2025.

RENILDES SANTANA SANTOS
Secretária de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE MASCOTE

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 1/2025

Pelo presente instrumento, com base na Lei nº 14.133/2021, ADJUDICADO E HOMOLOGADO a concorrência eletrônica nº 001/2025, para contratação de empresa para prestação de serviço de CONSTRUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS NO MUNICÍPIO DE MASCOTE-BA, referente ao termo de compromisso nº 970485/2024 - MODALIDADE/CAIXA programa Moradia digna, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos nos termos do artigo 71, inciso IV da referida lei cuja entrega obedecerá a requisição da secretária responsável em favor da empresa: XAVIER E SILVA EMPREENDIMENTOS LTDA/ CNPJ: 27.902.275/0001-77 para o lote 1, valor: R\$ 4.122.400,00 por fim, autoriza a publicação desse termo de adjudicação e homologação para fins de publicidade e transparência, nos termos da lei, nos termos do artigo 54 da Lei nº 14.133/2021.

Mascote/BA, 18 de dezembro de 2025.

SEBASTIÃO MOREIRA CARVALHO
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATA DE SÃO JOÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

CHAMADA PÚBLICA Nº. 01/2026- Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e de Empreendedor Familiar Rural ou de suas Organizações para atender as demandas da alimentação escolar da rede pública municipal de ensino de Mata de São João/BA, durante o ano letivo de 2026, a serem custeados com recursos do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE/FNDE e Recursos Próprios, conforme especificações constantes do Anexo I, parte integrante e indissociável do Edital. Abertura: 29/01/2026, às 09h. EDITAL DISPONÍVEL EM: <https://www.matadesaojoao.ba.gov.br/site/licitacoes> e no PNCP (Portal Nacional de Compras Públicas).

Mata de São João-BA, 6 de Janeiro de 2026

DEBORA CRUZ DE ALMEIDA OLIVA

Gerente Administrativa

PREFEITURA MUNICIPAL DE MUQUEM DO SÃO FRANCISCO

AVISO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 1/2026

A P.M. de Muquém de São Francisco-BA, realizará procedimento na modalidade CE: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA PRESTAR SERVIÇO DE REABILITAÇÃO, ACESSIBILIDADE E MODERNIZAÇÃO TECNOLÓGICA EM ÁREAS URBANAS DO MUNICÍPIO DE MUQUEM DO SÃO FRANCISCO-BA, ATRAVÉS DO CONVENIO MODALDES 975114/2025, na forma e condições estabelecidas na Lei nº 14.133/21, informações pelo Email licitacao@muquem.ba.gov.br. Edital e seus anexos disponíveis na plataforma BLL ou no DOM. Data e horário de abertura: 23.01.2026 às 09:00hs.

Muquém do São Francisco/BA, 6 de janeiro de 2026

DEUMAIAR NOVAIS GOMES

Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE MURITIBA

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 41/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 228/2025

A Prefeitura do Município de Muritiba, no uso de suas atribuições legais, resolve: HOMOLOGAR/ADJUDICAR o presente procedimento de licitação realizado através da Modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2025, do Tipo Menor Preço, cujo objeto é a FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS, LUBRIFICANTES E DERIVADOS, DE FORMA PARCELADA, DESTINADOS A ATENDER AS DEMANDAS DE ABASTECIMENTO DOS VEÍCULOS PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL, EQUIPAMENTOS, MAQUINÁRIOS E OUTROS (PRÓPRIOS E LOCADOS), PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE MURITIBA-BÁHIA, ATRAVÉS DE PROCEDIMENTO AUXILIAR DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, uma vez que, de acordo com os instrumentos ora apresentados no presente processo tudo transcorreu dentro da legalidade e nos preceitos da Lei Federal nº 14.133/21, e como não há qualquer recurso pendente, HOMOLOGO/ADJUDICO o objeto a favor da empresa: 3M REVENDEDORA DE COMBUSTÍVEL LTDA, inscrita no CNPJ Nº 58.436.166/0001-95, pelo valor global de R\$ 7.218.600,00 (Sete Milhões e Duzentos e Oitenta Reais), arrematante do lote único. Ciência aos interessados, observadas as prescrições legais pertinentes. ASSIM, nos termos da Legislação vigente, fica o presente processo HOMOLOGADO/ADJUDICADO.

Muritiba - BA, 5 de janeiro de 2026

RENILDES SANTANA SANTOS

Prefeita

PREFEITURA MUNICIPAL DE MUTUÍPE

AVISO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 1/2026

O Município de Mutuípe-BA, torna público aos interessados que realizará no dia 22 de janeiro de 2026 às 09h, através do endereço eletrônico <https://bnc.org.br/>, licitação na modalidade CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA, tipo MENOR PREÇO GLOBAL. Objeto: Contratação de empresa de engenharia especializada para construção de uma Unidade Básica de Saúde (UBS) Porte I - Nova PAL, na sede municipal de Mutuípe/BA. O Edital e seus anexos estão disponíveis aos interessados nos sites <https://bnc.org.br/> e <https://www.mutuipe.ba.gov.br/site/editais>

Mutuípe, 5 de janeiro de 2026

ANA NILCE SANTOS DE JESUS ANDRADE

Secretária Municipal de Saúde

AVISO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 2/2026

O Município de Mutuípe-BA, torna público aos interessados que realizará no dia 26 de janeiro de 2026 às 09h, através do endereço eletrônico <https://bnc.org.br/>, licitação na modalidade CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA, tipo MAIOR DESCONTO POR LOTE. Objeto: Contratação de empresa de engenharia especializada para executar, sob demanda, serviços de manutenção preventiva e corretiva exclusivamente nos prédios públicos vinculados à Rede Municipal de Educação de Mutuípe/BA, abrangendo unidades escolares da sede (Centro e demais bairros) e da zona rural. O Edital e seus anexos estão disponíveis aos interessados nos sites <https://bnc.org.br/> e <https://www.mutuipe.ba.gov.br/site/editais>

Mutuípe, 5 de janeiro de 2026

ANA NILCE SANTOS DE JESUS ANDRADE

Secretária Municipal de Educação

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1/2026/SRP

O Município de Mutuípe-BA, torna público aos interessados que realizará no dia 20 de janeiro de 2026 às 09h, através do endereço eletrônico <https://bnc.org.br/>, licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, tipo MENOR PREÇO POR LOTE. Objeto: Futuro e eventual contratação de empresa para fornecimento de refeições (lanches e café da manhã), para atender as demandas das diversas secretarias e órgãos que integram a Administração Pública do Município de Mutuípe/BA, sob o Sistema de Registro de Preços. O Edital e seus anexos estão disponíveis aos interessados nos sites <https://bnc.org.br/> e <https://www.mutuipe.ba.gov.br/site/editais>

Mutuípe, 6 de janeiro de 2026

CARLOS HENRIQUE LOPES SAMPAIO

Secretário Municipal de Administração



AVISO
 O cemitério Parque Bosque da Paz informa aos Srs. Locatários:

WELLINGTON JESUS SILVA RICARDO FREITAS SILVA NATANIAS SOUZA FERREIRA JUNIOR MATHEUS TAVARES PINTO SANTOS CARLOS ALBERTO FERREIRA JUNIOR CASSIELA CONCEIÇÃO CERQUEIRA RODRIGO ANDRÉ DE SOUZA JOILSON DOS SANTOS GOMES DIEGO BARBOSA PARDINI RIVALDO FERREIRA ZENI GARCIA DOS SANTOS SARA CRISTIANE ARAUJO MACHADO GENIVAL DO CARME ARAUJO DOS SANTOS MARLON CHAGAS DOS SANTOS INGRID E MANUELLA CORRÊA BORGES	MATHEUS DOS SANTOS CERQUEIRA GOMES MARIA CRISTINA CONCEIÇÃO ALITO JOSEPH MAGALHÃES DOS SANTOS DAVID MARCOS PEREIRA SANTA BARBARA TATIANE DOS SANTOS HEVES RAFAEL DA SILVA MENEZES MARCELA ANTONIA FERREIRA NEVES JOSEMI DA SILVA DOS CARLOS WENNER DA SILVA PRIMO MARCELA GUARANI TRANJILLO GILSON GARCIA DOS SANTOS ROBERTO BRUNO AMORIM PAULO IGOR COSTA SILVA
---	---

Que os contratos de locação tiveram seus prazos expirados, tendo os senhores o prazo de 30 dias para a renovação. Caso não tenham sido renovados, serão desocupados. Para mais informações, por favor, ligue para o telefone 201 4376 (residência) ou e-mail locatarios@parquebospaz.com.br, para instrução do assunto.

MUNICIPIO DE MUQUEM DO SAO FRANCISCO
MUQUÉM DE SÃO FRANCISCO-BA

ATA DE SESSÃO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº CE 0001/2026
Processo Administrativo Nº 001/2026
Tipo: AQUISIÇÃO
AGENTE DE CONTRATAÇÃO: DEUMAJAR NOVAIS GOMES
Data de Publicação: 19/01/2026 10:42:05

MOVIMENTOS DO PROCESSO

19/01/2026 12:29:53	CADASTRO DE PROPOSTA	MA EMPREENDIMENTOS E SERVICOS LTDA
19/01/2026 16:10:10	CADASTRO DE PROPOSTA	JOSE CARLOS DE SANTANA SOUZA
19/01/2026 16:23:28	CADASTRO DE PROPOSTA	CARIBE CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA
19/01/2026 17:25:28	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	MA EMPREENDIMENTOS E SERVICOS LTDA
19/01/2026 23:45:54	CADASTRO DE PROPOSTA	PANAMA CONSTRUCAO DE RODOVIAS E FERROVIAS, SERVICOS E
20/01/2026 00:22:30	CADASTRO DE PROPOSTA	AF COMERCIO LOCACOES E SERVICOS
20/01/2026 09:33:03	CADASTRO DE PROPOSTA	JAVA CONSTRUTORA LTDA
20/01/2026 13:48:19	CADASTRO DE PROPOSTA	CONSTRUTORA MAANAIM LTDA
20/01/2026 17:07:44	CADASTRO DE PROPOSTA	CONSTRUMENTES SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS EIRELI
21/01/2026 14:28:53	CADASTRO DE PROPOSTA	ZC MATINS COMERCIO DE ALIMENTOS E TRANSPORTES EIRELI
21/01/2026 14:42:03	CADASTRO DE PROPOSTA	RLS CONSTRUÇOES E TERRAPLANAGENS LTDA
21/01/2026 20:41:46	CADASTRO DE PROPOSTA	ALPHA3 CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA ME
21/01/2026 22:35:11	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	PANAMA CONSTRUCAO DE RODOVIAS E FERROVIAS, SERVICOS E
22/01/2026 08:41:04	CADASTRO DE PROPOSTA	CONSTRUTORA SENHOR DO BONFIM LTDA
22/01/2026 09:09:40	CADASTRO DE PROPOSTA	LOCOMAX EMPREENDIMENTOS LTDA
22/01/2026 11:10:26	CADASTRO DE PROPOSTA	BK ENGENHARIA CONSTRUÇÃO & REFORMA LTDA
22/01/2026 11:30:48	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	BK ENGENHARIA CONSTRUÇÃO & REFORMA LTDA
22/01/2026 13:46:00	CADASTRO DE PROPOSTA	MA LOCAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA
22/01/2026 17:13:15	CADASTRO DE PROPOSTA	CS SOLUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA
22/01/2026 20:42:03	CADASTRO DE PROPOSTA	EMS FERRAGENS LTDA
22/01/2026 20:47:52	CADASTRO DE PROPOSTA	AWE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E MANUTENÇÃO E MONTAGEM
22/01/2026 21:24:30	CADASTRO DE PROPOSTA	IMPÉRIO DO SUL CONSTRUÇÕES, SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA
22/01/2026 21:33:30	CADASTRO DE PROPOSTA	LE CONSTRUTORA OLIVEIRA LTDA
23/01/2026 09:20:02	MENSAGEM	AGENTE DE CONTRATAÇÃO
Bom dia		
23/01/2026 09:20:10	MENSAGEM	AGENTE DE CONTRATAÇÃO
Daremos inicio ao certame		
23/01/2026 09:20:16	MENSAGEM	AGENTE DE CONTRATAÇÃO
Boa sorte a todos		
23/01/2026 09:27:59	MENSAGEM	AGENTE DE CONTRATAÇÃO
Atenção para não incorrerem em possiveis inexecuibilidades.		
23/01/2026 09:55:02	MENSAGEM	AGENTE DE CONTRATAÇÃO
Considerando que a proposta de preços(planilhas) do primeiro colocado foi enviada para o setor técnico, retomaremos no dia 26.01.2026 as 8:30hs para prosseguimento do certame.		
26/01/2026 10:54:37	MENSAGEM	AGENTE DE CONTRATAÇÃO
O condutor ativou o anexo de documentos complementares.		
26/01/2026 10:54:47	MENSAGEM	AGENTE DE CONTRATAÇÃO
O condutor alterou o horário limite para envio de documentos complementares para 27/01/2026 10:54:46		
26/01/2026 16:29:56	MENSAGEM	AGENTE DE CONTRATAÇÃO
O participante MA LOCAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA adicionou o arquivo c8abb450aef045f580e58156915e0615.pdf aos documentos complementares.		

**MUNICIPIO DE MUQUEM DO SAO FRANCISCO
MUQUÊM DE SÃO FRANCISCO-BA**

**LOTE 1 - ADJUDICADO
UNICO**

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: UN	Marca: Engenharia	Modelo:
Descrição: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA PRESTAR SERVIÇO DE REABILITAÇÃO, ACESSIBILIDADE E MODERNIZAÇÃO TECNOLÓGICA EM ÁREAS URBANAS DO MUNICÍPIO DE MUQUÊM DO SÃO FRANCISCO-BA, ATRAVÉS DO CONVÊNIO MCIDADES 975114/2025.			
Quantidade: 1	Valor Unit.: 1.106.900,50		Valor Total: 1.106.900,50

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 MA LOCAÇÕES E EMPREENDIMENTOS	425	54.849.656/0001-02	1.180.632,15	1.106.900,50		Sim
2 AWE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E	574	32.480.867/0001-88	1.468.297,48	1.107.002,10	0,01	Sim
3 JOSE CARLOS DE SANTANA SOUZA	410	51.577.364/0001-70	1.108.723,11	1.108.723,11	0,16	Sim
4 CARIBÉ CONSTRUÇÕES E	514	38.493.385/0001-49	1.108.723,11	1.108.723,11	0,00	Sim
5 BK ENGENHARIA CONSTRUÇÃO &	816	39.963.644/0001-10	1.404.382,62	1.149.000,00	3,63	Sim
6 CS SOLUÇÕES E EMPREENDIMENTOS	442	34.379.784/0001-22	1.478.297,48	1.149.800,00	0,07	Sim
7 LOCOMAX EMPREENDIMENTOS LTDA	670	17.420.778/0001-52	1.150.745,85	1.150.745,85	0,08	Sim
8 CONSTRUTORA MAANAIM LTDA	569	08.272.139/0001-04	1.153.072,03	1.153.072,03	0,20	Sim
9 PANAMA CONSTRUCAO DE RODOVIAS E	947	42.224.386/0001-65	1.155.000,00	1.155.000,00	0,17	Sim
10 CONSTRUMENTES SERVIÇOS E	112	10.276.902/0001-09	1.478.297,48	1.184.300,00	2,54	Sim
11 CONSTRUTORA SENHOR DO BONFIM	077	49.460.099/0001-01	1.184.411,94	1.184.411,94	0,01	Sim
12 LE CONSTRUTORA OLIVEIRA LTDA	311	34.330.835/0001-21	1.212.203,93	1.212.203,93	2,35	Sim
13 IMPÉRIO DO SUL CONSTRUÇÕES,	773	44.180.924/0001-92	1.330.467,73	1.250.000,00	3,12	Sim
14 JAVA CONSTRUTORA LTDA	929	43.108.172/0001-96	1.300.000,00	1.300.000,00	4,00	Sim
15 ALPHA3 CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS	846	02.518.547/0001-09	1.328.297,48	1.328.297,48	2,18	Sim
16 EMS FERRAGENS LTDA	405	23.611.333/0001-52	1.359.600,20	1.359.600,20	2,36	Sim
17 RLS CONSTRUÇÕES E	655	48.241.359/0001-87	1.378.900,00	1.378.900,00	1,42	Sim
18 ZC MATINS COMERCIO DE ALIMENTOS	424	27.960.414/0002-08	1.390.876,00	1.390.876,00	0,87	Sim
19 AF COMERCIO LOCAÇÕES E SERVIÇOS	116	45.963.536/0002-21	1.460.000,00	1.460.000,00	4,97	Sim
20 MA EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS	066	49.403.552/0001-30	1.478.297,48	1.478.297,48	1,25	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

MOVIMENTOS DO LOTE

19/01/2026 10:42:05	PUBLICADO		
19/01/2026 11:00:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS		
23/01/2026 09:00:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS		
23/01/2026 09:21:09	DISPUTA		
23/01/2026 09:21:09	LANCE	EMS FERRAGENS LTDA (PARTICIPANTE 405)	1.359.600,20
23/01/2026 09:21:09	LANCE	MA EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA (PARTICIPANTE 066)	1.478.297,48
23/01/2026 09:21:09	LANCE	JOSE CARLOS DE SANTANA SOUZA (PARTICIPANTE 410)	1.108.723,11
23/01/2026 09:21:09	LANCE	CARIBÉ CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA (PARTICIPANTE	1.108.723,11
23/01/2026 09:21:09	LANCE	PANAMA CONSTRUCAO DE RODOVIAS E FERROVIAS, SERVIÇOS E	1.155.000,00
23/01/2026 09:21:09	LANCE	AF COMERCIO LOCAÇÕES E SERVIÇOS (PARTICIPANTE 116)	1.460.000,00

Gerado em: 03/02/2026 11:25:16

2 de 5